



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

PROJETO DE LEI Nº 20/2023

Dispõe sobre a criação do programa de Horta Comunitária, nas escolas e creches da rede pública municipal, no Município de Granito e dá outras providências.

O Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos regimentais, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de Horta Comunitária Escolar no município de Granito-PE com os seguintes objetivos:

I - Desenvolver nos alunos a prática do saber e do fazer coletivo, tornando um campo vasto de aprendizagem comunitária e um laboratório de boas experiências e vivências para a comunidade, auxiliando de forma preventiva a saúde e a nutrição da comunidade escolar.

II - Reforçar na prática conteúdos teóricos das disciplinas Ciências, Geografia e Matemática.

III - Transformar ou revitalizar áreas improdutivas da escola em espaços de cultivo e socialização, que normalmente acumulam lixo, detritos e mato e se tornam espaços de risco para os alunos.

IV - Gerar Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável, Economia Solidária e Educação Econômica junto aos alunos da rede pública municipal.

V - Aumentar a convivência entre a comunidade escolar e a sociedade local.

Parágrafo único - A implantação das hortas comunitárias escolar se dará nas escolas e creches da Rede Pública Municipal que possuam área disponível.

Art. 2º - Cada área será trabalhada com alunos, professores, coordenadores e pais.

Art. 3º - O processo de implantação de uma Horta Comunitária Escolar nas escolas municipais obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - Localização, do local da área a ser trabalhada;

II - Consulta junto a Secretaria de Educação e a direção da escola para iniciar o programa;

**Av. Jose Saraiva Xavier, 151 –centro Granito-PE CEP: 56.160-000
FONE/FAX: 87 3880-1160 E-MAIL: camaragranito@gmail.com
CNPJ: 11.474.954/0001-52**

Câmara Mun. de Granito
CNPJ: 11.474.954/0001-52
Av. Jose Saraiva Xavier, 151
Granito-PE
Data: 24/05/2023



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

Art. 4º - O produto das hortas comunitárias escolares poderá ser utilizado nas refeições dos alunos nas Escolas e Creches Municipais.

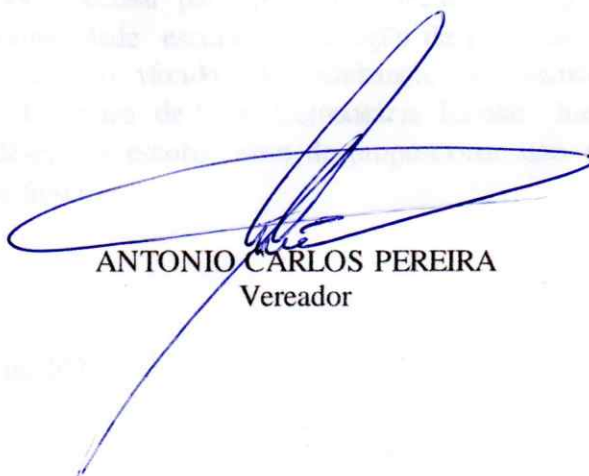
Art. 5º - Fica a Escola ou Creche municipal onde será instalada a Horta Comunitária autorizada a criar a "Comissão Gestora do Programa de Hortas Comunitárias Escolar de Granito", que será constituída por representantes da escola e por pais dos alunos pertencentes àquela unidade escolar.

§ 1.º A Comissão Gestora do Programa de Hortas Comunitárias Escolar será responsável pela gestão, assessoramento, orientação quanto a obtenção de sementes e outros implementos agrícolas com recursos oriundos de convênios públicos ou privados.

Art. 6º - O município regulamentará esta lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Granito, 10 de maio de 2023



ANTONIO CARLOS PEREIRA
Vereador



Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador ANTÔNIO CARLOS, que dispõe sobre a criação do "Programa de Horta Comunitária Escolar no Município de Granito". Considerando que, "O Programa de Horta Comunitária Escolar" no município de Granito fortalece a relação da escola e comunidade e abre tempo e espaço para a reflexão coletiva e o desenvolvimento do cultivo da horta de produtos orgânicos. Ressaltamos ainda, que com a abertura à população, para as atividades realizadas dentro de cada unidade escolar, teremos cada vez mais multiplicadores de informações, e que cada vez mais poderemos atingir um número maior de pessoas e assim potencializando saberes e fazeres da coletividade em prol do cultivo da horta. Considerando que o "Programa de Horta Comunitária Escolar" torna um espaço para professores de diferentes disciplinas aplicarem métodos de ensino que auxiliam no aprendizado de Ciências, Geografia e Matemática. Considerando que o "Programa de Horta Comunitária Escolar" representa para cada escola um local peculiar para aplicação de técnicas de agroecologia, autonomia e protagonismo da comunidade escolar na captação de parcerias e socialização dessa comunidade fortalecendo o vínculo de vizinhança, valorizando a cultura local. Considerando que o "Programa de Horta Comunitária Escolar" busca fomentar hábitos de alimentação saudável nas escolas, além de proporcionar uma melhora na merenda escolar com produtos frescos.

Granito, 10 de maio de 2023.


ANTONIO CARLOS PEREIRA
Vereador